



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL N° 001/2024

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – **FEMAR** torna público para conhecimento dos interessados, a realização de COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, com regime de execução empreitada por PREÇO GLOBAL, com modo de disputa fechado e aberto por meio de lances, a ser realizada na FEMAR com o objetivo de selecionar proposta de preço mais vantajosa, segundo as condições e especificações fixadas neste instrumento e em seus anexos.

O presente processo licitatório será regido pelo Manual de Convênio e Termo de Cooperação da FINEP, bem como no artigo 33 e nos incisos I e II do Artigo 34, da Instrução Normativa do Conselho Diretor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CD-FNDCT N° 1/2010 e do Código de Defesa do Consumidor - CDC e aos princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, busca permanente de qualidade e durabilidade, vinculação ao Termo de Referência e Projeto Executivo, anexos, assim como nos princípios da teoria geral dos contratos e o Código de Defesa do Consumidor, devendo ser observado as seguintes datas:

- A) Data de divulgação da Cotação Preços Presencial: **30/01/2024**;
- B) Data-limite para solicitação de esclarecimentos: **06/02/2024** até às 14:00;
- C) Período para realização da Visita Técnica: **30/01** à **06/02/2024**, até às 14:00;
- D) Data-limite para entrega das Propostas de Preços, Documentação de Habilitação, Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual e documento que outorga poderes ao licitante para formular lances em nome da empresa: **08/02/2024**, até às 09:30; e
- E) Data da Sessão Pública de abertura das Proposta de Preços, Fase de lances e Análise dos Documentos de Habilitação: **08/02/2024**, às 10:00.

1.0 OBJETO

1.1. Realização da Obra de Reforma dos prédios 12 e 13 (Conexão Marinha) do Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro (CTMRJ), atinente ao Projeto do novo Centro de Inovação Estratégico da Marinha do Brasil (CIEMB).

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço observadas as exigências contidas nesta Cotação de Preços Presencial e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 ESPECIFICAÇÕES

Para garantir a qualidade do serviço e estrito atendimento técnico a pretensão desta Fundação, deverão ser observados, com total rigor, as especificações constantes do Termo de Referência – TR – anexo “A” e respectivos apêndices.

3.0 FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atender o Convênio firmado entre a Financiadora de Estudos e Projetos – **FINEP** e a Fundação de Estudos do Mar – **FEMAR**, tendo como executor o Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro – **CTMRJ**, por meio da contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma conforme descrito no item 1 deste documento.

4.0 MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO

4.1. Os licitantes apresentarão suas propostas de preços de acordo com o item 6, dentro do prazo estabelecido na alínea “D” do preâmbulo deste documento, ressaltando que elas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sessão pública.

4.2. A divulgação do resultado das propostas comerciais enviadas será durante a sessão.

4.3. A fase de lances será conduzida durante a sessão pública, de acordo com o item 8 deste instrumento.

4.4. Será franquiado aos licitantes, que assim desejarem, acompanhar a sessão pública na sede da FEMAR, de acordo com o subitem 7.6.

5.0 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos, caso necessários, poderão ser enviados ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio até a data limite estabelecida na alínea “B” do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br

6.0 PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O licitante que desejar participar da Cotação referenciada deverá entregar a sua Proposta de Preços Inicial por meio físico na **FEMAR**, localizada no endereço descrito no subitem 6.3.

6.2. O envelope deverá estar lacrado e inviolado, dentro do prazo estabelecido na alínea “D” do preâmbulo deste documento, com as seguintes informações:

6.2.1. Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL N° 001/2024 –

PROPOSTA DE PREÇOS.

6.2.2. Texto do envelope:

“AOS CUIDADOS DA GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E DO PATRIMÔNIO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA:”

6.3. Endereço para entrega dos envelopes Proposta de Preços:

“Fundação de Estudos do Mar – **FEMAR**

Endereço para entrega dos envelopes Proposta de Preços:

Gerência de Aquisições e do Patrimônio

Rua Marquês de Olinda, n° 18 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - CEP n° 22.251-040”

6.4. Deverão ser observados os seguintes horários para entrega dos envelopes de Propostas de Preços: de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 15:30, de segunda a sexta-feira – por agendamento junto a Gerência de Aquisições e do Patrimônio no telefone: (021) 3237-9500.

6.5. A Proposta de Preço deverá atender, como condição de sua aceitabilidade, os seguintes itens:

6.5.1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa;

6.5.2. Conter os dados para contato (telefone e e-mail);

6.5.3. Identificação do CNPJ;

6.5.4. Data;

6.5.5. Assinatura do responsável ou preposto, com outorga de poderes para formular preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos;

6.5.6. A validade da Proposta de Preço ofertada deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias úteis, considerando os prazos e condições definidos no Termo de Referência - TR;

6.5.7. Cotar valor em moeda corrente nacional, por unidade e global;

6.5.8. Apresentar prazo de execução da obra de reforma, em conformidade com o subitem 2.4 do Termo de Referência - TR; e

6.5.9. Os valores, por unidade e global devem contemplar obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a pretendida contratação, assim como os custos relativos aos encargos trabalhistas e fiscais.

6.5.9.1. As Planilhas Orçamentárias contendo a composição dos custos onde constarão todos os preços unitários e totais, o percentual do BDI/LDI e preço global para a execução da obra de reforma, também deverão ser apresentados.

6.6. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão dispostas no item 8 do Termo de Referência – TR.

6.7. Os documentos referentes a Visita Técnica citados nos subitens 24.1, 24.3 e 24.4 devem ser encaminhados no envelope Proposta de Preços.

6.8. Caso não seja possível entregar na **FEMAR** a Proposta de Preços Inicial e os Documentos de Habilitação, poderão ser enviados pelo CORREIOS, ou outro meio similar, para o endereço indicado no subitem 6.3, observando todas as orientações e prazos constantes do item 6 e 9 desta Cotação.

7.0 SESSÃO PÚBLICA

7.1. A(s) sessão(ões) pública(s) será(ão) realizada(s) nas dependências da **FEMAR**, localizada no endereço indicado no subitem 6.3 e será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo.

7.2. No dia e hora designados na alínea “D”, os licitantes deverão comparecer na **FEMAR** e identificar-se, no caso de representante, mediante outorga de poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

7.3. Os licitantes que forem participar da sessão pública deverão preencher, assinar e enviar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL - anexo “D”, autorizando o uso da imagem e da voz, juntamente com uma cópia da cédula de identidade, dentro do prazo estabelecido na alínea “D” do preâmbulo.

7.3.1. Caso o documento citado no subitem 7.3 não seja enviado ou apresentada, o licitante não poderá participar da sessão pública. Participando do processo somente com a Proposta de Preço Inicial.

7.4. O licitante que for participar da fase de lances deverá apresentar outorga com poderes para formular lances, preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos.

- 7.5. Os documentos citados nos subitens 7.3 e 7.4 desta cotação, deverão ser enviados ou apresentados ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio até a data limite estabelecida na alínea “D” do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br
- 7.6. O licitante que desejar participar da sessão pública, na sede da FEMAR, deverá encaminhar e-mail manifestando a sua intenção até a data limite constante da alínea “D”.
- 7.7. O Coordenador da Disputa fará abertura da sessão pública apresentando o cronograma de eventos que serão observados:
- 7.7.1. Abertura da sessão pública;
 - 7.7.2. Credenciamento dos representantes;
 - 7.7.3. Recebimento dos envelopes;
 - 7.7.4. Abertura, análise e classificação das Propostas de Preços constantes dos envelopes entregues na **FEMAR**;
 - 7.7.5. Início da fase de lances;
 - 7.7.6. Término da fase de lances e classificação das empresas participantes;
 - 7.7.7. Negociação com o Coordenador da Disputa com a empresa classificada em primeiro lugar;
 - 7.7.8. Análise da Documentação de Habilitação;
 - 7.7.9. Declaração da classificação final;
 - 7.7.10. Fase Recursal; e
 - 7.7.11. Lavratura da Ata.
- 7.8. Durante a sessão pública será projetado no telão os lances verbais ofertados e a ordem de classificação das empresas licitantes.
- 7.9. O responsável pela empresa ou preposto deverá apresentar documento que comprove os poderes para formular preços, negociar, dar lances e renunciar.

8.0 FASE DE LANCES

- 8.1. Dentre as propostas recebidas o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio classificará em primeiro lugar a de menor valor e as demais apresentadas em ordem crescente, com a finalidade de participarem da fase de lances verbais.
- 8.2. O Coordenador da Disputa e a Equipe de Apoio irão verificar as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e Projeto Executivo.
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão a classificação das empresas com os seus respectivos valores apresentados na tela de projeção.
- 8.5. A fase de lances terá início com as seguintes ações:
- 8.5.1. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior valor e os demais, em ordem crescente dos valores;
 - 8.5.2. A cada novo lance será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
 - 8.5.3. O lance ofertado deverá cobrir o valor apresentado pelo licitante na rodada anterior; e
 - 8.5.4. Os lances deverão ser ofertados em múltiplos de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- 8.6. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão por meio de projeção na tela disponível na sala onde será realizada a sessão, os resultados dos lances com a classificação das propostas.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar os lances durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer lances.

- 8.8. Caso o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio julguem necessário poderão:
- 8.8.1. Suspender temporariamente a sessão, informando um novo horário para dar prosseguimento ao processo; ou
 - 8.8.2. Reagendar a sessão pública para outra data.
- 8.9. Todas as decisões e informações serão comunicadas aos licitantes pelos canais disponíveis.
- 8.10. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio encerrarão a fase de lances, divulgarão a classificação das empresas, realizarão a negociação com o fornecedor melhor classificado, ato contínuo passarão à abertura do envelope dos Documentos de Habilitação do licitante classificado e primeiro lugar.
- 8.11. O resultado da análise pertinente à documentação de habilitação será divulgado na sessão pública, que elegerá licitante que atende todos as exigências do certame, assim sendo será declarado vencedor, nessa fase será permitido a manifestação da intenção de recurso.

9.0 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes participantes deverão apresentar o envelope dos documentos de habilitação na sessão pública por meio físico, que consiste na documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira, conforme previsto neste instrumento:

9.2. O envelope deverá estar lacrado e inviolado, dentro do prazo estabelecido na alínea “D” do preâmbulo deste documento, com as seguintes informações:

9.2.1. Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 001/2024 –
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.2.2. Texto do envelope:
“AOS CUIDADOS DA GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E DO PATRIMÔNIO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA:”

9.2.3. Habilitação Jurídica:

9.2.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual.

9.2.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações.

9.2.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.3.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

9.2.4. Regularidade Fiscal

9.2.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.5. Regularidade Trabalhista

Prova de Regularidade Trabalhistas.

9.2.6. Qualificação Técnica

9.2.6.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade, conforme a área de atuação prevista no Termo de Referência.

9.2.6.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme pormenorizado nos apêndices deste Termo de Referência;

9.2.6.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme pormenorizado nos apêndices deste Termo de Referência;

9.2.6.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão ser identificados pela empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

9.2.6.5. No decorrer da execução das obras de reforma, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Fiscalização;

9.2.6.6. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da Contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

9.2.6.7. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

9.2.6.7.1. Nome da entidade jurídica que atesta com CNPJ;

9.2.6.7.2. Descrição da empresa atestada com: nome, endereço, inscrição CNPJ;

9.2.6.7.3. Número do contrato dos serviços atestados;

9.2.6.7.4. Descrição do objeto contratado com datas de início e de encerramento;

9.2.6.7.5. Número da Anotação de Responsabilidade Técnica, com o nome completo do responsável; e

9.2.6.7.6. Data e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

9.2.6.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.2.6.9. As empresas deverão apresentar atestado de visita técnica assinado por um membro da Equipe de Fiscalização;

9.2.6.10. O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a FEMAR; e

9.2.6.11. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.2.7. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

9.2.7.1. Valor Global: este valor é informado nos Orçamentos de Referência, apêndices deste Termo de Referência.

9.2.7.2. O Regime de Execução é o de empreitada por preço global, portanto será **desclassificada** a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários, dos objetos, superem o correspondente custo unitário de referência fixado pela FEMAR, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro não supere os valores de referência discriminados no Projeto Executivo apêndice a este Termo de Referência.

9.2.8. Qualificação Econômica Financeira

9.2.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

9.2.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.8.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.2.8.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.2.8.2.3. Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar no último exercício social:

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,20 \textit{ e}$$

$$IE = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo NÃO Circulante}}{\textit{Ativo Total}} \leq 0,75$$

9.2.8.2.4. Capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

10.0 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE TÉCNICA E JULGAMENTO

10.1. As propostas serão julgadas com base no critério de MENOR PREÇO, respeitadas as disposições contidas no item 7 do Termo de Referência anexo - “A”, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste documento, sendo ordenadas da menor para a maior proposta.

10.2. A **FEMAR** utilizará a estimativa de preços citada no item 26 do Termo de Referência, como parâmetro no julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes, devendo elas estarem dentro do limite estabelecido no Termo de Referência – TR – anexo “A” e respectivos apêndices.

10.3. Durante o julgamento das propostas e análise da efetividade destas, a **FEMAR** poderá em caráter de diligência, convocar os participantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

10.4. Nas análises das propostas de preços e dos documentos de habilitação, o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, tal situação deverá ser lançada em ata, justificadamente atribuindo eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.0 DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Será considerada DESCLASSIFICADA, a proposta classificada em primeiro lugar que:

11.1.1. Não atenda as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência e no Projeto Executivo; e

11.1.2. Deixar de observar o disposto no item 6 deste instrumento convocatório.

11.2. Será considerada INABILITADA, a proposta que:

11.2.1. Deixar de exibir a documentação relacionada no item 9, ou ainda, que apresentar parcialmente os documentos;

11.2.2. Apresentar documentos fora dos respectivos prazos de validade, indicados nos próprios textos;

11.2.3. Constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

11.2.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3. Na eventualidade do licitante classificado em primeiro lugar infringir os subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.2, o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio convocarão o(s) licitante(s) remanescente(s) por ordem de classificação, no caso de desclassificação ou inabilitação do licitante melhor classificado.

11.4. A Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio repetirão o procedimento descrito no subitem 11.3 até habilitar um licitante ou esgotar a relação de classificação.

12.0 FASE RECURSAL

12.1. A fase recursal será única e ocorrerá após a conferência dos documentos de habilitação listados no item 9.0 da cotação.

12.2. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão durante a sessão pública o resultado final da Cotação de Preços e elegerão o licitante melhor classificado. Nesse momento o(s) licitante(s) poderá(ão) manifestar sua(s) intenção(ões), motivada(s) em recorrer da decisão, sendo disponibilizado o processo e documentos na oportunidade.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio verificar a motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não a interposição de recurso administrativo.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar o recurso pelo e-mail indicado no item 5.1 desta cotação.

12.6. O recurso será notificado aos demais licitantes para apresentarem suas contra razões, caso julguem necessário, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.7. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para julgar o recurso.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.0 ADJUDICAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

13.1. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio adjudicarão o objeto ao vencedor, quando atendidas todas as condições do Termo de Referência e seus apêndices.

13.2. A formalização da contratação será por intermédio das assinaturas dos Contratos, conforme modelo da minuta constante do Anexo – “C”.

14.0 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratada estão descritas no subitem 14.1 do Termo de Referência; e

14.2. As obrigações atinentes a **FEMAR**, foram elencadas no subitem 14.2 do Termo de Referência.

15.0 SUBCONTRAÇÃO

A subcontratação ocorrerá na forma citada no item 15 do Termo de Referência, mediante aprovação do fiscal do Contrato.

16.0 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O controle e fiscalização da execução do objeto desta cotação de preços serão conduzidos de acordo com o item 17 do Termo de Referência.

17.0 CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação dos critérios de aferição e medição para faturamento do objeto citado utilizará o disposto no item 18 do Termo de Referência.

18.0 RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos do item 19 do Termo de Referência.

19.0 FORMA DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços conforme listado no item 20 do Termo de Referência.

20.0 REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irredutíveis de acordo com o item 21 do Termo de Referência – anexo “A” deste documento.

21.0 GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada apresentará a garantia da execução na forma disciplinada no item 22 do Termo de Referência - Anexo – “A”.

22.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras atinentes as sanções administrativas aplicáveis na presente cotação de preços estão dispostas no item 23 do Termo de Referência - Anexo – “A”.

23.0 LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA

A obra de reforma será executada no **CTMRJ** – Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro, localizado na Rua Ipiru, nº 2 – Cacuia – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 21931-090.

24.0 VISITA TÉCNICA

24.1. O Atestado de Visita Técnica - Anexo “B”, deverá ser preenchido e assinado de acordo com as orientações constantes do item 12 do Termo de Referência – TR.

24.2. A visita técnica será realizada no endereço citado no item 23 deste documento.

24.3. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante; e

24.4. Os documentos citados nos subitens 24.1 e 24.3 devem ser encaminhados no envelope Proposta de Preços.

25.0 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

Os critérios de sustentabilidade que serão observados na execução da obra de reforma do objeto desta cotação, estão listados no item 25 do Termo de Referência.

26.0 CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

26.1. A **FEMAR** firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos licitantes e a confidencialidade da informação fruto deste processo.

26.2. A **FEMAR** possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “www.fundacaofemar.org.br”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

26.3. Todas as medidas de segurança são adotadas pela **FEMAR** para resguardar as informações pessoais dos seus licitantes, bem como dos colaboradores que atuem neste processo de compras.

26.4. Para receber reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da FEMAR.

27.0 ANEXOS

27.1. A presente cotação de preços possui, como parte integrante de seu texto, os seguintes anexos:

27.1.1. Anexo A – Termo de Referência e apêndices (Projetos Executivos);

27.1.2. Anexo B – Atestado(s) de Visita(s) Técnica(s);

27.1.3. Anexo C – Minuta do Contrato; e

27.1.4. Anexo D – Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual.

27.2. Os anexos citados no item 28.1 serão disponibilizados para downloads dos interessados no Portal de Compras da FEMAR, no período de 30/01 a 15/02/2024. Cabe realçar que os arquivos possuem aproximadamente 150 Mb de dados.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024.

Anselmo Duque Maia
Coordenador de Disputa Substituto



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Processo nº 001/2024. Cotação de Preços nº 001/2024

**CONVÊNIO nº 0.1.22.0295.00 CTMRJ-FINEP
PROJETO CIEMB**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma dos prédios 12 e 13 (Conexão Marinha) do Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro (CTMRJ), atinente ao Projeto do novo Centro de Inovação Estratégico da Marinha do Brasil (CIEMB).

1.2. O objeto da licitação tem natureza de obra de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no Termo de Referência e Projeto Executivo Apêndice.

2. OBJETO

2.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a contratação de empresa para a **REFORMA DOS PRÉDIOS 12 E 13 (CONEXÃO MARINHA) DO CTMRJ**, atinente ao Projeto CIEMB, conforme exigências, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e apêndices:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR ESTIMADO
1	REFORMA DOS PRÉDIOS 12 E 13 (CONEXÃO MARINHA)	SV	1	R\$ 2.849.874,32
VALOR TOTAL				R\$ 2.849.874,32

2.2. A licitação a ser lançada para escolha da empresa a ser Contratada adotará como critério de julgamento o MENOR PREÇO e como regime de execução, a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2.3. O contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses.

2.4. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela FEMAR e pelo Coordenador do Projeto (CTMRJ), de acordo com o previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

2.5 A obra de reforma será executada no do Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro (CTMRJ), localizado na Rua Ipiru, nº 2 - Cacuia, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21931-090.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A obra de reforma prevista neste Termo de Referência encontra-se amparada nas atividades 2, 3 e 4 da Meta Física nº 2-2 do Cronograma Físico da página nº 4/6 do **Plano de Trabalho de referência nº 0163/22, anexo ao Convênio nº 0.1.22.0295.00 CTMRJ-FINEP-FEMAR, onde figuram como concedente a FINEP, como conveniente a FEMAR e o como EXECUTORA, a União representada pelo CTMRJ.** A execução da obra de reforma se justifica para a consecução do **Projeto CIEMB.**

3.2. O CTMRJ assumiu as instalações da Edificação nº 40, do Complexo Naval da Ribeira (CNR) na Ilha do Governador, em 2018. Esta edificação, bem como os prédios 12 e 13 sofreram inspeções por equipe interna de Engenharia, detectando diversas necessidades de reparo. As construções possuem mais de 50 (cinquenta) anos de existência sem ter sofrido qualquer tipo de intervenção técnica, gerando a necessidade de reforma adequada de sua infraestrutura e que atenda as demandas e objetivos do CTMRJ.

3.3. A criação do CIEMB é um projeto que visa estruturar um ambiente propício para reunir universidades, empresas de Defesa e startups junto com as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) da Marinha do Brasil (MB), a fim de desenvolver soluções inovadoras e estratégicas para o país. Para tal, será necessária a modernização e ampliação da infraestrutura de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) do CNR, onde encontra-se localizado o CTMRJ que possibilitará, além da já citada promoção da inovação tecnológica nas empresas que se juntarem ao projeto, a promoção da pesquisa científica básica e tecnológica das ICT da MB, em especial nas ICT's diretamente subordinadas ao CTMRJ: o Instituto de Pesquisas da Marinha (IPqM), o Centro de Análise de Sistemas Navais (CASNAV) e o Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM).

3.4. Os benefícios esperados com a criação do CIEMB envolvem aspectos de Soberania Nacional e de redução da dependência tecnológica externa, com a ampliação crescente e contínua da Capacidade de Defesa do Território Nacional e da participação da Indústria Nacional na cadeia produtiva dos setores contemplados. Nesse contexto, considerando o desenvolvimento econômico e social do País, à luz do contido na Portaria nº 1.122, de 19 de março de 2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), que define as prioridades, no âmbito do MCTI, no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período 2020 a 2023, cumpre destacar a importância do referido Centro de Inovação para a contribuição e estímulo a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovações associados à Área de Tecnologias Estratégicas, em consonância com o art. 3º da referida Portaria.

4. DEFINIÇÕES

- **CTMRJ:** Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro;
- **CIEMB:** Centro de Inovação Estratégico da Marinha do Brasil;
- **Finep:** Financiadora de Estudos e Projetos;
- **FEMAR:** Fundação de Estudos do Mar;

- **CONCEDENTE:** Financiadora de Estudos e Projetos;
- **CONVENENTE:** Fundação de Estudos do Mar;
- **EXECUTOR:** Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro; e
- **FISCALIZAÇÃO:** Função realizada pelo representante designado pela FEMAR e/ou CTMRJ para promover o pleno cumprimento deste Termo de Referência.

5. ENQUADRAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O processo de escolha da empresa a ser Contratada será conduzido em total obediência aos princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade, transparência e eficiência; aos termos do Manual de Convênio e Termo de Cooperação da Finep; Instrução Normativa do Conselho Diretor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CD-FNDCT, nº 01/2010; e ao Código de Defesa do Consumidor - CDC. A contratação das obras de reforma, além da obediência aos institutos citados, também observará os princípios e normas civis regedores dos contratos.

6. RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos oriundos do Convênio nº 0.1.22.0295.00 CTMRJ-Finep-FEMAR, celebrado entre a Finep e a FEMAR tendo como executora a União, através do CTMRJ.

6.1.1. O contrato proveniente da licitação a ser instaurada está vinculado financeiramente aos recursos disponibilizados no convênio, cuja estimativa tem por referência os valores discriminados no Projeto Executivo Apêndice deste Termo de Referência.

6.1.2. Caso sejam cotados na licitação valores acima dos recursos previstos no convênio, o processo poderá ser suspenso para análise da FINEP (agência financiadora do Projeto), que decidirá sobre eventual cancelamento ou prosseguimento do certame, pendente de verificação de viabilidade dos custos, e de recursos adicionais.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE TÉCNICA E JULGAMENTO

7.1. Os serviços serão executados com base nas especificações constantes deste Termo de Referência e seus Apêndices e Projetos Executivos, confeccionados por empresa Contratada pela FEMAR com anuência do CTMRJ.

7.2. As propostas de preços serão julgadas e avaliadas de acordo com as regras do instrumento convocatório a ser promovido pela FEMAR, sendo válido como critério de julgamento o MENOR PREÇO, para cada obra de reforma, dispostas em dois itens.

7.3. A FEMAR utilizará os valores da planilha orçamentária do Projeto Executivo Apêndice deste Termo de Referência, como balizador para o julgamento das propostas a serem apresentadas pelos licitantes.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão executor tem como base as seguintes características:

8.1.1. A obra de reforma a ser executada deverá ocorrer com o mínimo impacto nas atividades do CTMRJ. O assunto será objeto permanente de ajuste entre as partes, para que não haja caso de alteração na rotina de trabalho do CTMRJ, em virtude da obra de reforma;

8.1.2. Deverá ser levada em consideração toda logística de transporte de materiais, dos resíduos das obras (guarda e destinação), insumos e mão de obra para o CTMRJ, localizado no Complexo Naval da Ribeira (CNR), Ilha do Governador, da Cidade do Rio de Janeiro e ainda, o controle de entrada sujeito a interferência / autorização da organização militar.

8.1.3. Todos os materiais referidos nos apêndices do Projeto Executivo deste Termo de Referência, somente serão aceitos dentro das especificações e padrões de qualidades estabelecidos. Contudo, excepcionalmente, mediante justificativa a ser apresentada pela empresa Contratada à FEMAR, poderá ser admitida a substituição desses, por material de equivalência técnica comprovada e atestada pela Fiscalização, observado o custo do material original e o proposto para equalização dos custos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. De maneira a possibilitar a mobilização da empresa Contratada, a execução da obra de reforma será iniciada 15 (quinze) dias após a data de assinatura do contrato, cujas etapas observarão os cronogramas de execuções, parte integrante dos apêndices do Projeto Executivo deste Termo de Referência.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução da obra de reforma, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10.1.1. Todos os maquinários e materiais utilizados serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

11. REQUISITOS DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

11.1.1. Atendimento dos requisitos técnicos previstos nos apêndices do Projeto Executivo deste Termo de Referência, inclusive seu memorial descritivo, normas reguladoras de segurança do trabalho; e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.1.2. Cumprimento do prazo da obra de reforma, dentro do cronograma previamente estabelecido, respeitados os prazos de vigência e execução fixados neste Termo de Referência itens 2.3 e 2.4.

11.1.3. Observação rigorosa dos critérios e práticas de sustentabilidade contidos nas especificações técnicas dos Apêndices e Projeto Executivo deste Termo de Referência, na forma da legislação pertinente em vigor.

11.1.4. Fornecimento dos materiais padronizados no orçamento de referência e no memorial descritivo da obra, no Projeto Executivo e Apêndices, partes integrantes deste Termo de Referência.

11.1.5. Escolha da empresa em obediência às exigências previstas no item 13 deste Termo de Referência.

11.2. Não serão permitidas as hospedagens no local da obra, dos profissionais envolvidos na execução dos serviços

12. VISITA TÉCNICA

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita técnica ao local de execução das obras de reforma, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o Capitão de Corveta (IM) QUEIROZ, pelo telefone (21) 2126-5749 ou pelo e-mail: tiago.queiroz@marinha.mil.br.

12.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital de Cotação de Preços no site da FEMAR, estendendo-se até o dia 06/02/2024.

12.3. Para a visita técnica, o licitante ou o seu representante legal, deverá se identificar, com documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria técnica. Nesta ocasião deverá(ão) ser preenchido(s) o(s) Atestado(s) de Visita(s) Técnica(s), de acordo com o modelo constante do Anexo “B”, para cada item do Edital.

12.4. A visita técnica não é obrigatória, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante, a decisão. No entanto, a não realização da visita técnica implicará na impossibilidade do licitante de apresentar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante assumir os ônus dos serviços decorrentes, quando da contratação.

12.5. Aos licitantes que optarem por não realizarem a vistoria citada, serão considerados informados tacitamente das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo portanto, argumentar em momento futuro o desconhecimento de qualquer fato relacionado às condições do local ser reformado.

12.5.1 O licitante que se enquadrar no subitem 12.5 deverá apresentar declaração formal que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

12.6. Caso opte por não realizar a visita técnica o licitante deverá apresentar declaração no subitem 24.3, da Cotação de Preços 001/2024.

12.7. As reuniões de feedback, quando necessárias, serão organizadas e coordenadas pelo gerente do projeto e ocorrerão preferencialmente no ambiente virtual, devendo os fatos, atos e deliberações serem registrados em ata.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. As exigências de qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, a saber:

13.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade, conforme a área de atuação prevista no Termo de Referência;

13.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia,

compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme pormenorizado nos apêndices deste Termo de Referência;

13.2.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme pormenorizado nos apêndices deste Termo de Referência;

13.2.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão ser identificados pela empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

13.2.5. No decorrer da execução das obras de reforma, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Fiscalização;

13.2.6. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da Contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

13.2.7. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

13.2.7.1. Nome da entidade jurídica que atesta com CNPJ;

13.2.7.2. Descrição da empresa atestada com: nome, endereço, inscrição CNPJ;

13.2.7.3. Número do contrato dos serviços atestados;

13.2.7.4. Descrição do objeto contratado com datas de início e de encerramento;

13.2.7.5. Número da Anotação de Responsabilidade Técnica, com o nome completo do responsável; e

13.2.7.6. Data e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

13.2.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

13.2.9. As empresas deverão apresentar atestado de visita técnica assinado por um dos membros da comissão de fiscalização;

13.2.10. O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a FEMAR; e

13.2.11. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

13.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.3.1. Valor Global: este valor é informado nos Orçamentos de Referência, apêndices deste Termo de Referência.

13.3.2. O Regime de Execução é o de empreitada por preço global, portanto será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários, dos objetos, superem o correspondente custo unitário de referência fixado pela FEMAR, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro não supere os valores de referência discriminados no Projeto Executivo apêndice a este Termo de Referência.

13.3.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações da Contratada:

14.1.1. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas no Projeto Executivo apêndice deste Termo de Referência, disponibilizados pela FEMAR.

14.1.2. Comunicar à FEMAR por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a entrega do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

14.1.3. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço executado, bem como pelo custo de entrega e outros inerentes a execução do objeto, apresentando os documentos fiscais do serviço em conformidade com a legislação vigente.

14.1.4. Realizar a entrega da obra de reforma dentro dos prazos estabelecidos nos subitens 2.3 e 2.4 deste Termo de Referência, em obediência ao cronograma físico-financeiro, apenso ao Projeto Executivo deste Termo de Referência.

14.1.5. Efetuar a entrega da obra de reforma de acordo com as especificações técnicas e demais condições expressas no Projeto Executivo apêndice deste Termo de Referência.

14.1.6. Prover a FEMAR das informações necessárias e adequadas à execução do objeto.

14.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto.

14.1.8. Permitir o livre acesso dos empregados do CTMRJ e dos servidores dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da Contratada.

14.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.1.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos das obras de reforma a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo

contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à FEMAR;

14.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.14. Assegurar aos seus trabalhadores boas condições no ambiente de trabalho, inclusive com equipamentos (EPI) e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas da ABNT, de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

14.1.15. Paralisar, por determinação da FEMAR e/ou Equipe de fiscalização do CTMRJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.1.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência no prazo determinado.

14.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.19. Submeter previamente, por escrito, à FEMAR, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos memoriais descritivos, anexos aos Projetos Executivos apêndices deste Termo de Referência.

14.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

14.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

14.1.24. Executar os serviços nos horários convencionados entre as partes, respeitado o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido.

14.1.25. Disponibilizar seus empregados, devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.26. Apresentar à FEMAR, obrigatoriamente, a relação nominal dos empregados que adentrarão no CTMRJ para a execução do serviço;

14.1.27. Atender às solicitações da FEMAR quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.1.28. Manter preposto aceito pela FEMAR nos horários e locais da obra de reforma para representá-la na execução do Contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

14.1.29. Instruir os seus empregados, quanto às Normas Internas e de Prevenção de incêndios do CTMRJ;

14.1.30. Adotar providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

14.1.31. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);

14.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças indispensáveis e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

14.1.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de empregados, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

14.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus apensos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra de reforma.

14.1.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

14.1.35.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

14.1.35.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação;

14.1.35.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

14.1.35.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004; e

14.1.35.5. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

14.1.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços; por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros; e por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da FEMAR e CTMRJ, de seus empregados/funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

14.1.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e apensos.

14.1.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

14.1.39. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima.

14.1.40. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva como Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como todos os custos incidentes.

14.1.41. Comprovar conforme solicitado pela Contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do Contrato.

14.1.42. Permitir em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, aceitar que a FEMAR, caso entenda necessário, efetue o pagamento das obrigações

diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do Contrato;

14.1.43. Observar os preceitos da legislação pertinente sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

14.1.44. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

14.1.45. Concorde com a adequação de todos os projetos apensos ao Termo de Referência, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro Contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013, de acordo com entendimentos entre as partes e devidas aprovações.

14.1.46. Apresentar atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do CTMRJ, por se tratar de instalações militares, com restrição de trânsito, cujo controle do acesso só será dado as pessoas devidamente autorizadas, que não representem vulnerabilidade ao Plano de Segurança Interno da Organização.

14.1.47. Manter a Contratada, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação de preços.

14.1.48. Manter a Regularidade fiscal, inclusive quanto ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), ao municipal do local da prestação dos serviços durante toda a execução do contrato.

14.2. São obrigações da FEMAR:

14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da obra de reforma, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

14.2.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.2.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

14.2.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.2.5.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

14.2.5.4. considerar os empregados da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14.2.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14.2.8. Arquivar, entre outros documentos de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

14.2.9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

14.2.9.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

14.2.9.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

14.2.9.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

14.2.9.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

14.2.9.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

14.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que não forem aprovados nas fases descritas no item 19, estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2.11. Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

14.2.12. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto licitatório.

15.2. Será permitida a subcontratação somente dos itens considerados não relevantes, mais especificamente, os itens que constam nas faixas B e C, da Curva ABC, Apêndice a este Termo de Referência, mediante aprovação do fiscal do Contrato.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da FEMAR à continuidade do Contrato.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes do CTMRJ, especialmente designados pela **FEMAR**.

17.2. A fiscalização deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus apêndices.

17.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus apêndices, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.5. A fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

17.7. A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução do objeto e se utilizará de livro de ata ou relatórios, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

17.7.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

17.7.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.8. A utilização do livro de Ata ou relatório não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal, quinzenal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.14. Cumpre, ainda, à fiscalização:

17.14.1. solicitar, mensalmente, que a Contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

17.14.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

17.14.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

17.14.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

17.14.1.4. aos depósitos do FGTS; e

17.14.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

17.14.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da Contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado; e

17.14.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

17.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FEMAR ou de seus agentes, gestores e fiscais.

18. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

18.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; e

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.1.1. Para os serviços de regime de empreitada por preço global, deverá ser seguido o Cronograma Físico-Financeiro.

18.2. Em todos os casos, deverá ser pago proporcionalmente à execução física da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento como um valor mensal fixo.

19. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no Cronograma Físico-Financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

19.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, mediante planilha e memória de cálculo detalhada;

19.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade; e

19.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

19.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

19.2.1. A FEMAR/equipe de fiscalização realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

19.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato/Coordenador do Projeto;

19.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

19.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

19.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

19.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao Coordenador do Projeto;

19.2.2. No prazo de até quinze dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Coordenador do Projeto.

19.2.3. quando a fiscalização for exercida por um único fiscal, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Coordenador do Projeto para recebimento definitivo;

19.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último; e

19.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

19.3. No prazo de até quinze dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o coordenador do projeto deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

19.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

19.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

19.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

19.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

19.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

20.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a FEMAR deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

20.3. Os pagamentos das medições serão realizados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota Fiscal certificada pelo CTMRJ, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexo a este Termo de Referência.

20.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da Fundação de Estudos do Mar (FEMAR), CNPJ nº 33.798.026/0001-86, Rua Marques de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ.

20.4.1. No campo observação da Nota Fiscal Eletrônica deverá constar os seguintes dados: *“Convênio nº 0.1.22.0295.00 CTMRJ-Finep, celebrado entre a Finep e a FEMAR tendo como executor a União, através do CTMRJ.”*

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FEMAR.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Executor ou da FEMAR, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20.8. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6/2018, a FEMAR comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

20.9. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a FEMAR poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

20.10. O contrato poderá ser rescindido e aplicada as penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

21. REAJUSTE DE PREÇOS:

21.1. Os preços são fixos e irremovíveis para execução do objeto deste Termo de Referência.

21.2. As condições apresentadas estão fundamentadas nas regras de financiamento da FINEP.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de dez dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. A validade será durante o prazo de vigência do Contrato. Caso haja prorrogação prazo, a garantia deverá ser prorrogada em igual período de forma a assegurar os serviços.

22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.2. O atraso superior a vinte e cinco dias autoriza a FEMAR a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.1.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.1.2.2. prejuízos diretos causados à FEMAR decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.1.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela FEMAR à Contratada; e

22.1.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

22.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da FEMAR, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

22.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.7. A FEMAR executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.8. Será considerada extinta a garantia:

22.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.8.2. no prazo de noventa dias após o término da vigência do Contrato, caso a FEMAR não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

22.10. A Contratada autoriza a FEMAR a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

23.1.1. deixar de executar, total ou parcial, qualquer das obrigações assumidas em decorrência do fornecimento;

23.1.2. ensejar o retardamento na entrega do objeto;

23.1.3. fraudar no fornecimento da ordem de fornecimento;

23.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. cometer fraude fiscal; e

23.1.6. não mantiver a proposta.

23.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a FEMAR;

23.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a quinze dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença;

23.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.2.5. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

23.2.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a vinte e cinco dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

23.2.7. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.2.8. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FEMAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas que:

23.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

23.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FEMAR em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	1

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FEMAR, observado o princípio da proporcionalidade.

24. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

24.1. A FEMAR, motivadamente, adotará providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento como forma de prevenir a ocorrência de danos de difícil ou impossível reparação.

25. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL:

25.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da Contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

25.2. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das Normas Ambientais vigentes para a execução do objeto deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

25.3. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

26.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 2.849.874,32** (*dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos*), conforme o previsto no item 2 deste Termo de Referência.

26.2. Tal valor foi obtido a partir de: critérios estabelecidos pelo Decreto nº 7.983/2013; não se usou de unidades genéricas conforme Súmula nº 258/2010, do TCU; fora feita a pesquisa de preços conforme a instrução normativa nº 03/2017, do antigo Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão (MPDG); e obedecido os limites estabelecidos para Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em conformidade com os parâmetros para taxas dadas pelo Acórdão nº 2.622/2013, do TCU, bem como verificado se vantajoso a desoneração da mão de obra, consequente a aplicação da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) prevista na Lei nº 13.161/2015.

26.3. Será observado o limite financeiro estabelecido no Plano de Trabalho do convênio citado no item 6 deste documento. Assim sendo, os casos excepcionais deverão ter aprovação do CTMRJ.

27. APÊNDICES

27.1. Apêndice I-2: 1 (um) memorial descritivo;

27.2. Apêndice II-2: 13 (treze) plantas de arquitetura, 1 (um) relatório de luminotécnica, 4 (quatro) plantas de elétrica, 2 (duas) plantas e 1 (uma) avaliação de risco de SPDA, 1 (uma) planta e 1 (um) relatório de dimensionamento com mapa de cabos de TCOM/CFTV, 3 (três) plantas de

hidráulica, 3 (três) plantas de esgoto, 1 (uma) planta de combate a incêndio, e 1 (uma) planta de ar condicionado;

27.3. Apêndice III-2: 3 (três) planilhas orçamentárias, 2 (duas) planilhas de curva ABC, 1 (um) Cronograma Físico-Financeiro, 1 (uma) planilha BDI e 1 (uma) memória de cálculo; e

27.4. Apêndice IV-2: 2 (dois) Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).

Rio de Janeiro, RJ, na data de assinatura.

TIAGO QUEIROZ REBELLO
Capitão de Corveta (IM)
Coordenador do Projeto (CTMRJ)



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que o representante da Empresa _____,
Sr (a). _____,
carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____,
realizou nesta data, visita aos prédios 12 e 13 (Conexão Marinha) do Centro
Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro (CTMRJ), atinente ao Projeto do novo
Centro de Inovação Estratégico da Marinha do Brasil (CIEMB) do Centro
Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro (CTMRJ), de forma a tomar
conhecimento dos detalhes da documentação técnica e condições para
cumprimento das obrigações dos itens objeto da Cotação de Preços Presencial
nº 001/2024.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

Representante do CTMRJ

Representante da empresa

Observações:

* O Atestado de Visita Técnica deverá ser enviado no envelope da Proposta de Preços;

** O documento citado deverá ser preenchido de acordo com o objeto relacionado no item 1.0 da Cotação de Preços Presencial nº 001/2024.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Contrato nº FEMAR-SAF-2024-____-00 celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR e a _____, para realização da Obra de Reforma dos prédios 12 e 13 (Conexão Marinha) do Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro (CTMRJ), atinentes ao Projeto do novo Centro de Inovação Estratégico da Marinha do Brasil - CIEMB.

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR, entidade privada, sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.798.026/0001-86, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Bairro de Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251- 040, doravante denominada **FEMAR**, neste ato representada na forma do Estatuto Social, por seu Presidente _____, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da carteira de identidade nº _____, emitida pela Marinha do Brasil, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e a _____, com sede localizada na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo, _____, brasileiro, _____, portador da carteira de identidade nº _____, emitida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo da Cotação de Preços, realizada no formato presencial, de nº 001/2024 - Processo nº 01/2024, sujeitando-se as Partes às normas editadas no Manual da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, às regras contidas no processo licitatório promovido, aos princípios da legalidade, moralidade, transparência, boa-fé e eficiência, à Lei nº 8.078/1990, às normas e aos princípios da teoria geral dos Contratos e disposições do direito privado previstas no Código Civil, as quais estão adstritas mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução da Obra de Reforma dos prédios 12 e 13 (Conexão Marinha) do Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro (CTMRJ), atinente ao Projeto do novo Centro de Inovação Estratégico da Marinha do Brasil (CIEMB), na Rua Ipiru, nº 02, Cacuia, Bairro da Ilha do Governador, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ.

1.1.1. Os serviços compreendem o fornecimento de todo o material e equipamento, com mão de obra, necessários à execução dos serviços, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência, Memorial Descritivo (Projeto Executivo e Caderno de Encargos), Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, todos anexos deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação, sob o regime de execução de empreitada por preço global, é de R\$ _____,00(_____ reais), nos exatos termos da Proposta datada de _____ de fevereiro de 2024 da **CONTRATADA**.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

2.1.1. No valor acima estão previstas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive com materiais e mão de obra, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguros inerentes aos serviços e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, caso necessário, seu reenquadramento tributário e ações correlatas, face o valor do objeto contratado, segundo a legislação vigente, notadamente a Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços serão executados com base nas especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Executivo e Caderno de Encargos, anexos ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos das medições serão efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento das Notas Fiscais certificadas e aprovadas pela Equipe de Fiscalização do CTMRJ - responsável pela fiscalização do Contrato, designada pela **FEMAR** - respeitado o Cronograma Físico-Financeiro.

4.1.1. Depois de aprovada a Nota Fiscal pela Equipe de Fiscalização do CTMRJ, a **FEMAR** autorizará o pagamento.

4.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da Fundação de Estudos do Mar - **FEMAR**, CNPJ nº 33.798.026/0001- 86, localizada na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ.

4.3. No campo observação da Nota Fiscal Eletrônica deverá constar os seguintes dados:

“Convênio nº 0.1.22.0295.00 CTMRJ-FEMAR-FINEP, onde o Concedente/Conveniente é a FINEP, a Conveniente é a FEMAR, e o Executor é a União, através do CTMRJ. ”

4.4. Nos pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

4.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com o item 20.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

5.1. O preço será fixo e irrevogável para execução do objeto, em virtude das regras e condições de financiamento da FINEP, que subsidiam total e unicamente a presente obra de reforma, de acordo com o item 21.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

6.1. A **CONTRATADA** apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da **FEMAR**, contado da assinatura deste instrumento, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o item 22.0 do Termo de Referência.

6.1.1. O valor da garantia contratual, a ser prestada nas formas de caução em dinheiro ou seguro garantia, será de R\$ _____,00 (_____ reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO OBJETO

Cada etapa de execução do Cronograma Físico-Financeiro deve ser precedida do Recebimento Provisório e Definitivo, como descrito no item 19.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Os critérios de aferição e medição dos serviços para faturamento estão disciplinados no item 18.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos pela Equipe de Fiscalização, composta de representantes do CTMRJ formalmente designados pela **FEMAR**, observado o disposto no item 17.0 do Termo de Referência.

9.2. Todos os entendimentos acerca da execução do contrato, mantidos entre a Equipe de Fiscalização e a **CONTRATADA** serão reduzidos a termo em Ata de Reunião, que deverá ser submetida à aprovação da **FEMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto deste instrumento.

10.2. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, nas áreas e serviços atinentes à execução do objeto, sob inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, respeitadas as limitações, condições e obrigações estabelecidas nos documentos anexos.

10.2.1. A subcontratação admitida abrangerá apenas itens considerados não relevantes, e notadamente os itens constantes nas faixas B e C, da Curva ABC, Apêndice deste Contrato, mediante aprovação da Equipe de Fiscalização e autorização da **FEMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FEMAR E DA CONTRATADA

As obrigações das Partes constam nos subitens 14.1 e 14.2 do Termo de Referência anexo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração a **CONTRATADA**, que:

Rua Marquês de Olinda n°18–Botafogo – Rio de Janeiro –RJ
CNPJn°33.798.026/0001-86–Inscrição Estadual: Isento



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

- a) deixar de executar total ou parcial, qualquer das obrigações assumidas neste Contrato;
- b) ensejar o retardamento na entrega do objeto;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; e
- e) não manter a Proposta.

12.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à **FEMAR** ou ao local onde será realizada a obra de reforma.

II) Multa, de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e à critério da **FEMAR**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a recusa do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor correspondente à medição mensal dos serviços, previsto no Cronograma Físico-Financeiro, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a **FEMAR** a promover a rescisão do Contrato.

Obs.: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III. Suspensão temporária do direito de participar de processos seletivos públicos promovidos pela **FEMAR** e impedimento de contratar com esta fundação, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de inadimplemento total das obrigações contratuais, que gerem inclusive prejuízo.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do processo prévio seletivo público promovido pela FEMAR.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **FEMAR** em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor correspondente a medição mensal dos serviços, previsto no Cronograma Físico-Financeiro.
2	0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor correspondente a medição mensal dos serviços, previsto no Cronograma Físico-Financeiro.
3	0,8% (oito décimo por cento) sobre o valor correspondente a medição mensal dos serviços, previsto no Cronograma Físico-Financeiro.
4	1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o valor correspondente à medição mensal dos serviços, previsto no Cronograma Físico-Financeiro.
5	3,2% (três vírgula dois por cento) sobre o valor correspondente à medição mensal dos serviços, previsto no Cronograma Físico-Financeiro.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, em especial pela não utilização de EPI.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela Equipe de Fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da FEMAR , por empregado e por dia.	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia.	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Equipe de Fiscalização, por ocorrência.	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empregado e por dia.	1
9	Cumprir quaisquer dos itens deste Contrato e anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Equipe Fiscalizadora, por item e por ocorrência.	3
10	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	1
11	Providenciar treinamento para seus empregados conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA .	1

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FEMAR**, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.8. A aplicação de multa não impedirá a **FEMAR** de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar outra sanção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 da Lei nº10.406, de 10/01/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Rua Marquês de Olinda nº18–Botafogo – Rio de Janeiro –RJ
CNPJ nº33.798.026/0001-86–Inscrição Estadual: Isento



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

13.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 14 (quatorze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

13.2. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses e se iniciará 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, de forma a possibilitar a mobilização da empresa com providências relativas aos serviços e à obtenção das licenças necessárias, obedecidas as etapas previstas no Apêndice do Projeto Executivo do Termo Referência (subitem 9.1), os prazos fixados no Termo de Referência (subitem 2.4) e na Proposta da **CONTRATADA**, todos anexos ao presente instrumento.

13.3. Os prazos de vigência e de execução correrão em dias úteis, no horário de expediente do CTMRJ - local onde será realizada a obra de reforma - de segunda à sexta, adequando-se à rotina da Organização Militar, mantidos entendimentos com a Equipe de Fiscalização. Ditos horários, após alinhados entre as Partes deverão ser informados à **FEMAR**.

13.3.1. O prazo de execução do objeto, desde que tenha sua necessidade justificada pela **CONTRATADA**, aprovada pela Equipe de Fiscalização e comunicada à **FEMAR**, poderá abranger os finais de semana e dias feriados, sem comprometimento com o Cronograma Físico-Financeiro.

13.4. Serão admitidas prorrogações dos prazos de vigência e de execução, somente em situações excepcionais, sem alteração nos valores pactuados originalmente, desde que suas motivações sejam aceitas pela Equipe de Fiscalização e autorizada pela **FEMAR**, com intuito de concluir a obra de reforma.

13.4.1. As prorrogações serão precedidas, rigorosamente, da juntada de justificativas dos eventuais atrasos ou mudanças nos prazos e correspondente adequação do Cronograma Físico-Financeiro, para análise da Equipe de Fiscalização, que submeterá ao final, o assunto à **FEMAR**, para autorização. O tema e suas considerações técnicas e administrativas deverão compor respectivo aditivo contratual.

13.4.1.1. Não serão admitidas extensões nos prazos de vigência ou de execução, motivadas por inadimplementos contratuais, fatores provenientes de dificuldades nas subcontratações de responsabilidade da **CONTRATADA**, como atraso na compra de materiais, equipamentos ou problemas com mão de obra, fundamentais à realização da obra de reforma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Serão consideradas, nas hipóteses citadas, as necessidades técnicas e possíveis adequações ao Projeto, julgadas pertinentes pela Equipe de Fiscalização do Contrato.

14.1.1. Em ambos os casos, a **FEMAR** deverá autorizar os serviços, após aprovação da Equipe de Fiscalização do Contrato.

14.1.2. As alterações mencionadas ocorrerão mediante entendimentos com o responsável técnico da **CONTRATADA**, pela obra de reforma.

14.2. No caso de acréscimo de serviços, esses serão realizados nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas. E se for necessário, o Cronograma Físico-Financeiro (etapas de execução) deverá ser ajustado, sem alteração do prazo final para entrega da obra de reforma.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Edital de Cotação de Preços e seus anexos, normas e princípios gerais dos Contratos, bem como nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, além das sanções constantes na Cláusula Décima Segunda deste Contrato, é facultado a **FEMAR** o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento, sem prejuízo de aplicação das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

16.1.1. As hipóteses de rescisão contratual mencionadas serão obrigatoriamente motivadas, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

16.2. O presente instrumento também poderá ser rescindo de comum acordo entre as Partes.

16.3. As rescisões contratuais serão reduzidas à Termo correspondente e serão juntados previamente, segundo as circunstâncias, os documentos abaixo relacionados:

- a) Relação dos eventos ou etapas de execução dos serviços, cumpridas até a data da rescisão;
- b) Pagamentos efetivados pelos serviços prestados e respectivas aprovações;
- c) Notificações, advertências ou multas aplicadas à **CONTRATADA**;
- d) Tratativas que resultaram na rescisão de comum acordo entre as Partes; e
- e) Demais documentos embaixadores do rompimento da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

Como partes integrantes do presente Contrato estão anexos, a Cotação de Preços, no formato presencial, nº 001/2024, o Termo de Referência e seus Apêndices, bem como a Proposta, datada de ____ de fevereiro de 2024 da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS COMPROMISSOS

18.1. A **FEMAR** firma os seguintes compromissos com seus clientes, fornecedores e parceiros em geral:

a) Política de Qualidade – A **FEMAR** se compromete com a melhoria contínua na busca da satisfação do cliente e da potencialização do seu Sistema de Gestão da Qualidade, em seus processos e serviços voltados para o ensino profissional, atendendo os requisitos de qualidade de seus clientes e aqueles de caráter regulatório.

b) *Compliance*, Ética e Transparência - As boas práticas de governança e *compliance* constituem nosso pilar de sustentação, baseados na ética, integridade e transparência.

c) Meio Ambiente – Somos uma entidade socialmente responsável, vinculada à difusão do mar, portanto reconhecemos a importância de proteger o meio ambiente em relação aos serviços oferecidos aos nossos clientes.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A **FEMAR** firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos titulares e a confidencialidade da informação.

19.2. A **FEMAR** possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “www.fundacaofemar.org.br”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

19.3. Todas as medidas de segurança são adotadas pela **FEMAR** para resguardar as informações pessoais de seus clientes, bem como dos colaboradores que atuam em favor destes, tais como:

- a) uso de senhas ou duplas senhas para acesso aos seus sistemas gerenciais;
- b) controle de acesso aos sistemas;
- c) sinalização dos acessos limitados e controlados;
- d) proteção dos arquivos físicos de dados pessoais;
- e) utilização de sistema criptográfico, se necessário;
- f) utilização de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e sigilo da informação; e
- g) coleta de dados pessoais mediante consentimento dos titulares.

19.4. Para a recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da **FEMAR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, cessão de créditos bancários, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

Presidente
FEMAR

Sócio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL

Nome _____,
Nacionalidade _____, Estado Civil _____,
Profissão _____, Portador da Cédula de Identidade RG
nº _____ Órgão Emissor _____, Inscrito no CPF/MF _____.
Residente à _____,
nº _____, na cidade _____, UF _____, CEP _____.
Contatos: tel _____, cel _____, e-mail _____.

AUTORIZO o uso da minha imagem e da minha voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e outros meios de comunicação, pertinentes a Cotação de Preços Presencial nº 001/2024, cujo objeto consiste na Obra de Reforma dos prédios 12 e 13 (Conexão Marinha) do Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro (CTMRJ), atinentes ao Projeto do novo Centro de Inovação Estratégico da Marinha do Brasil (**CIEMB**), que será realizado pela **Fundação de Estudos do Mar (FEMAR)**, com sede no endereço: Rua Marquês de Olinda, nº 18, cidade: Rio de Janeiro, UF: RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.798.026/0001-86, no dia 08 de fevereiro de 2024.

A presente autorização é concedida à **FEMAR** a título gratuito, universal, em caráter irrevogável e irretratável, por tempo indeterminado e abrangerá o uso da imagem e da voz capturadas no evento acima mencionado, por todo território nacional e no exterior.

Portanto, não gerará qualquer tipo de vínculo trabalhista ou ação indenizatória.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(Nome Legível)

(Assinatura)